



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 202

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO X

SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	3373
ADVOCACIA-GERAL.....	3383

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº3231/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ALESSANDRO BARROSO DUARTE, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3238/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CARLOS EDUARDO MIRANDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-21, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 03 de novembro de 2021.3368

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3239/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

EDCARLOS SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-25, no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3236/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**

1º Secretário: **JAIR MONTES**
2º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Departamento Legislativo - *Miranilde Rodrigues do N. Robles*
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

HENRIQUE EDUARDO DA COSTA SOARES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-21, no Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 05 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3223/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

HIAGO FONSECA VITAL, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-23, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 31 de outubro de 2021.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3235/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA3369, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

HIAGO FONSECA VITAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Especial de Gabinete, código DAG-06, no Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3230/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

IRMA FOGAÇA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a contar de 30 de outubro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3234/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

JAIKE MACHADO LOPES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3225/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

JANDERSON JONES FERNANDES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, código DAG-04, no Gabinete do Deputado Eyder Brasil, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3237/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

JOCONIAS DE LIMA MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, do Gabinete do Deputado Marcelo Cruz, a contar de 30 de outubro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3232/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

JOSE CORREA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3222/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

LEANDRO TOMAZELLI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-18, do Gabinete do Deputado Lebrão, a contar de 31 de outubro de 2021.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3228/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **MARCEL DE SOUZA SILVA**, matrícula 200167276, Assistente Parlamentar, para o Gabinete da 1ª Vice

Presidência – Deputado Jean Oliveira, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3233/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

A L T E R A R

A lotação do Servidor **MARCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO**, matrícula 200169724, para o Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 01 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3224/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

A L T E R A R

A referência do Cargo em Comissão da Servidora **MARIA ALICE ALVES REIS**, matrícula 200165977, Assistente Parlamentar, para o Código ASP-20, do Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3226/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

NOELMA GOMES SIQUEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, do Gabinete

do Deputado Jean Oliveira, a contar de 01 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3227/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

PRISCIELE VIEIRA DE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, a contar de 30 de outubro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ERRATA

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 197, publicado no dia 04 de novembro de 2021, promovendo a seguinte alteração no ATO Nº3151/2021-SRH/SG/ALE, que nomeou o servidor **RENE ALVES DE OLIVEIRA**.

ONDE SE LÊ:

ASSISTENTE PARLAMENTAR.

LEIA-SE:

ASSISTENTE TÉCNICO.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3240/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

SIMONE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº3229/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

ALTERAR

A lotação do Servidor **VICENTE GALDINO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 200168512, Assessor Especial, para o Departamento de Rádio e TV, da Superintendência de Comunicação Social, a contar de 03 de novembro de 2021.

Porto Velho, 11 de novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 640/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 13/11/2021 a 15/11/2021 aos servidores relacionados, que irão via transporte terrestre de Vilhena/RO aos municípios de Pimenta Bueno e Chupinguaia/RO, assessorar e acompanhar a Deputada Estadual Rosângela Donadon na Copa Regional de Futebol Society, conforme Processo nº 40482/2021-e.

Matrícula	200170340
Nome	Alexsander A. T. Rodrigues
Cargo	Assessor Técnico
Lotação	Dep. Rosângela Donadon

Matrícula	200169702
Nome	Manoel Ayres
Cargo	Assistente Técnico

Lotação Comis.Def.daCrian., Mulher, Idoso

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 641/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária para o dia 10/11/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte terrestre de Ji-Paraná/RO ao distrito de Rondominas em Outro Preto do Oeste/RO, conhecer projetos, assim como verificar destinação de emendas para melhoria daquele município, conforme Processo nº 40598/2021-e.

Matrícula	200169075
Nome	Aleane Ribeiro de Jesus de Souza
Cargo	Assistente Parlamentar
Lotação	Dep. Jhony Paixão

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 642/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 16/11/2021 a 20/11/2021 ao Deputado Estadual Francisco Alexsandro da Silva, matrícula nº 200165396, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Maceió/AL, conhecer o Sistema de Cogestão e demais inovações através do Secretário de Estado Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, conforme Processo nº 40610/2021-e.

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 643/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 16/11/2021 a 20/11/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Maceió/AL, assessorar o Deputado Estadual Alex Silva em agenda para conhecer o Sistema de Cogestão e demais inovações através do Secretário de Estado Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, conforme Processo nº 40610/2021-e.

Matrícula	200166130
Nome	Nicodemias Dias Cardoso
Cargo	Chefe Gabinete Dep.
Lotação	Dep. Alex Silva

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 644/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 16/11/2021 a 20/11/2021 ao servidor relacionado, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Maceió/AL, assessorar o Deputado Estadual Jhony Paixão através de registros fotográficos de agenda para conhecer o Sistema de Cogestão Prisional e demais inovações implantados no Estado do Alagoas, conforme Processo nº 40474/2021-e.

Matrícula	200170309
Nome	Iracema Monteiro Chaves Inacio
Cargo	Secretário de Apoio
Lotação	Dep. Jhony Paixão

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 645/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias no período de 16/11/2021 a 20/11/2021 ao Deputado Estadual Jhony Pedro da Paixão, matrícula nº 200165393, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO

a Maceió/AL, conhecer o Sistema de Cogestão Prisional e demais inovações implantadas no Estado de Alagoas, conforme Processo nº 40474/2021-e.

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 646/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 15/11/2021 a 18/11/2021 à servidora relacionada, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Vitória/ES, realizar visita técnica a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo para participar das reuniões em comissões para discutir sobre os projetos de lei em proposição a PL304/2021, a qual visa instituir o Fundo Estadual de Café (FECAFE) que tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento econômico e social, a competitividade e sustentabilidade da cadeia produtiva de café, dando suporte financeiro a pessoas físicas e jurídicas do ES, conforme Processo nº 40172/2021-e.

Matrícula	200170443
Nome	Alessandra Sousa da Costa
Cargo	Assessor Técnico
Lotação	Gab. da Presidência

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

ATO Nº 647/2021-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias no período de 15/11/2021 a 18/11/2021 ao Deputado Estadual Elcirone Moreira Deiro, matrícula nº 200165392, que irá via transporte aéreo de Porto Velho/RO a Vitória/ES, participar de reuniões em comissões para discutir sobre os projetos de lei em proposição a PL 304/2021, a qual visa instituir o Fundo Estadual de Café (FECAFE), conforme Processo nº 40172/2021-e.

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário-Geral ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.423, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Fernando Ferreira de Anunciação**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **FERNANDO FERREIRA DE ANUNCIAÇÃO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO

Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.424, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Major PM **Yuri Frota Ribeiro Sales**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Major PM **YURI FROTA RIBEIRO SALES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO

Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.425, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Cabo BM **Ismael Miranda Feitoza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Cabo BM **ISMAEL MIRANDA FEITOZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.426, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Anderson Dias**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **ANDERSON DIAS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.427, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Alessandro Mezabarba**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20

de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **ALESSANDRO MEZABARBA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.428, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Cultural à Professora **Angelita Ferreira Fernandes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural à Professora **ANGELITA FERREIRA FERNANDES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.429, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora **Anastácia Rosário da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora **ANASTÁCIA ROSÁRIO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.430, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora **Solange Maria Garcia Carvalho**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora **SOLANGE MARIA GARCIA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.431, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Professora **Glaucilene de Paula da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Professora **GLAUCILENE DE PAULA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.432, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia à **Txai Suruí**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia à **TXAI SURUÍ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.433, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **Antônio Agnaldo de Mendonça**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **ANTÔNIO AGNALDO DE MENDONÇA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.434, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Escrivã de Polícia **Odineia Cruz Pereira Semiguem**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Escrivã de Polícia **ODINEIA CRUZ PEREIRA SEMIGUEM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.435, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **Irno Antônio Bonato**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **IRNO ANTÔNIO BONATO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.436, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Escrivã de Polícia **Maria Gomes da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Escrivã de Polícia **MARIA GOMES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.437, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **Alan Fernandes da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **ALAN FERNANDES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.438, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Delegada de Polícia **Leisaloma Carvalho Resem**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Delegada de Polícia **LEISALOMA CARVALHO RESEM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.439, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia **Júlio Cesar Arabe Gomes da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia **JÚLIO CESAR ARABE GOMES DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.440, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia **André Luiz Tedros Tiziano**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia **ANDRÉ LUIZ TEDROS TIZIANO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.441, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Waldenor Melo de Castro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **WALDENOR MELO DE CASTRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.442, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Valtervan da Silva Garcez**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **VALTERVAN DA SILVA GARCEZ**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Samyd Alexandre Monteiro Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Paulo Pinto Alcântara**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **PAULO PINTO ALCÂNTARA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.445, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Paulo Henrique Vieira da Costa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.446, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **José Tiarles de Oliveira Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **JOSÉ TIARLES DE OLIVEIRA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.447, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **João Izaías Sales Cardozo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **JOÃO IZAIAS SALES CARDOZO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.448, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Antônio Carlos Queiroz Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.449, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia **Carlos Eduardo Ferreira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Delegado de Polícia **CARLOS EDUARDO FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.450, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Iago da Rocha Leite**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **IAGO DA ROCHA LEITE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.451, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/ Investigador **Helder Batista Gama**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **HELDER BATISTA GAMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.452, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Agente de Polícia/ Investigadora **Ivana Pereira da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Agente de Polícia/Investigadora **IVANA PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.453, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Agente de Polícia/ Investigadora **Janine de Oliveira Castro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Agente de Polícia/Investigadora **JANINE DE OLIVEIRA CASTRO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.454, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **Alberone Gama de Macedo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **ALBERONE GAMA DE MACEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.455, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **Anderson de Miranda**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **ANDERSON DE MIRANDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.456, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **Edgar Melo do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Agente de Polícia/Investigador **EDGAR MELO DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.457, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **Rafael David de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Escrivão de Polícia **RAFAEL DAVID DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.458, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Deputado Federal **Leonardo Barreto de Moraes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Deputado Federal **LEONARDO BARRETO DE MORAES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.459, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à **Academia Impactos Artes Marciais**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, 647, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à **ACADEMIA IMPACTOS ARTES MARCIAIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 491, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca Sessão Solene para o dia 3 de dezembro de 2021, na sede do Centro de Prevenção e Diagnóstico de Combate ao Câncer, localizada na Rua Ana Gomes S/N, Bairro Aurélio Bernardi, às 16 horas no Município de Ji-Paraná e transfere a sede do Poder Legislativo para o Município de Ji-Paraná, no dia 3 de dezembro de 2021.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica convocada Sessão Solene para o dia 3 de dezembro de 2021, às 16 horas, na sede do Centro de Prevenção e Diagnóstico de Combate ao Câncer, localizada na Rua Ana Gomes S/N, Bairro Aurélio Bernardi no Município de Ji-Paraná.

Parágrafo único. Em face da convocação descrita no *caput* do artigo, nos termos do § 1º do artigo 1º, combinado com o inciso V do artigo 107 do Regimento Interno, fica transferida a sede do Poder Legislativo, para o Município de Ji-Paraná, no dia 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de novembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021/ALE/RO

Processo Eletrônico nº 27737/2021-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de computadores do tipo desktop, notebooks e máquinas multifuncionais monocromáticas e coloridas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner, papel, unidade de imagem, in loco, para atendimento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, com franquias de cópias/impressões/mês conforme tabela abaixo, constante no Termo de Homologação, nos termos das especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021/CPP/ALE/RO, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo n. 27737/2021-e.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.116.400,00 (três milhões, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores especificados na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT IMEDIATA	Franquia MÊS (R)	MARCA	MODELO	VLR UNIT (C)	VLR MENSAL (D)	VLR ANUAL (E)	VLR UNIT CÓPIA EXCED (F)	VLR ANUAL DE CADA EQUIP
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP...	UND	200	Não aplica	HP	PRODESK 600 i5 950F	510,00	102.000,00	1.204.000,00	Não aplica	6.120,00
2	MONITOR LED - 21,5...	UND	50	Não aplica	HP	HP P22 04	210,00	10.500,00	126.000,00	Não aplica	2.520,00
3	NOTEBOOK...	UND	50	Não aplica	HP	PROBOOK 645 i5	600,00	30.000,00	360.000,00	Não aplica	7.200,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA DE PEQUENO	UND	50	3.800	CANON	RUNNER 164	420,00	21.000,00	252.000,00	8,14	5.040,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 COLORIDA DE MÉDIO PORTE...	UND	40	1.800	HP	COLOR LASERJET PRO M479	1.100,00	44.000,00	528.000,00	1,10	13.200,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 COLORIDA	UND	3	3.800	RICOH	MP-C950S	10.000,00	48.000,00	576.000,00	6,30	180.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa está prevista na LOA – 2021 por conta da seguinte

programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01001

Fonte de Recurso: 0100

- Tesouro Estadual - Exercício Corrente

Programa de Trabalho: 01 126 1006 2405 240501.

Elemento de Despesa: 33.90.40.16

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES. Empenho nº. 2021NE003399, emitida em 20 de outubro de 2021, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e Empenho nº. 2021NE003400, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), onde ocorrerá reforço para o exercício de 2022. e-DOC 6D47071F Proc 27737/2021-e

DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite previsto na Lei 8666/93. I – Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis. II – Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 3º, da Lei n. 10192/2001. III – A prorrogação, caso seja do interesse a ALE-RO, deverá ser solicitada pela Contratada com antecedência mínima de 30 dias; IV – A Contratada deverá manifestar se há interesse na manutenção do contrato após o recebimento da solicitação da Contratante;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto do Termo de Referência.

A vedação expressa no item anterior não se aplica, no que se refere à subcontratação, às Assistentes Técnicas Preventivas e Corretivas previstas, respectivamente, no item 8.9 e seus subitens do Termo de Referências, sempre respeitadas as especificações e regras previstas neste documento, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATANTE no caso de seu descumprimento.

DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, e registrado às fls. 027 do Livro de Registro de Contratos do ano de 2021 da Advocacia-Geral.

Porto Velho, 29 de outubro de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA MARCOS OLIVEIRA MATOS

Secretário Geral da Assembleia Legislativa

CONTRATANTE

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Artur Henrique Maia de Queiroga

Representante legal CONTRATADA